

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: "APAE" Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com

deficiência e suas famílias para 62 usuários

ENDEREÇO: Rua João Teodoro da Silva, 102 CEP.: 12.995.000

MUNICÍPIO: Pinhalzinho/SP

ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024"

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

FONTE DOS RECURSOS (\*): Estadual

	TONIE	FONTE DOS RECORSOS ( ). Estadual											
	01.02.2024	07.02.2024	07.03.2024	05.04.2024	07.05.2024	07.06.2024	05.07.2024	07.08.2024	06.09.2024	07.10.2024	07.11.2024	06.12.2024	
	01.02.2021	0710212021	0710012021				2010 C 100 C	500000000000000000000000000000000000000	100000000000000000000000000000000000000		\$650 CONTRACTOR \$100 CONTRACTOR		
8				17.000.07	45.000.05	45.000.05	15.000.05	15 000 05	17 000 05	17,998,05	17,998,05	17,998,05	
	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17.998,05	17,990,03	17,990,03	
		(3)										í	
												ĺ	
												1	
- 11				1		1	1					4	

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO:

R\$ 215.976,60

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

R\$ 0,00

SUBTOTAL: VALOR PRESTADO CONTAS:

R\$ 215.976,60 R\$ 215.973,10

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025:

R\$ 3,50

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:

R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade "APAE" Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e em cumprimento às Instruções nº 01/2024 em sua Seção IV, Artigos de 179 à 187, Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER** 

CONCLUSIVO FAVORÁVEL à mencionada Prestação de Contas de 2024 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 31.01.2025, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade,
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo Contador da beneficiária;
- 6) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- 7) Que os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiaria, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- 10) As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.

11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;

12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 31 de Março de 2025.

Sebastião Zanardi Prefeito Municipal Herbert Israel da Silva CRC.N° SP 308955/O-6